

EDITAL Nº 15/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.009021/2020-95

DOCUMENTO SEI Nº 0998901

Edital para Seleção de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão para o IFRO - Campus Jaru

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por intermédio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPESP, Departamento de Ensino - DE, e o Departamento de Extensão - DEPEX, o Edital para seleção interna de propostas de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão, com custeio e bolsas de iniciação a pesquisa e extensão para coordenadores e discentes de cursos técnicos e superior.

APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, tem como Missão, “Promover educação profissional, científica e tecnológica de excelência, por meio da integração entre ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável” (PDI-IFRO/2018-2022).

Por isso, este edital tem como finalidade incentivar a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, por entender que essa integração oportuniza aos discentes a construção de saberes imprescindíveis para o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias às ações individuais e coletivas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Esta seleção é proposta pelo DEPESP em conjunto com a DE e o DEPEX do IFRO – *Campus Jaru* e executada pelo DEPESP deste *Campus*, com objetivo de selecionar projetos integrados de Pesquisa, Ensino e Extensão. A execução deste edital será regida em consonância com o estabelecido nas resoluções 23/CONSUP/IFRO/2015, 26/CONSUP/IFRO/2015, 31/CONSUP/IFRO/2017 e demais normas afins.
- 1.2. O presente edital contemplará um valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** a ser distribuídos entre as propostas aprovadas, de acordo com os critérios definidos neste edital.
- 1.3. Serão selecionados **até 05 (cinco) projetos** e cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última submetida.
- 1.4. Cada proposta poderá solicitar a concessão de até duas bolsas, sendo uma (01) de ensino superior e uma (01) de ensino médio ou duas (02) na modalidade ensino médio. Os alunos deverão estar regularmente matriculados no IFRO – *Campus Jaru*, conforme requisitos descritos no item 7.
- 1.5. As propostas poderão incluir discentes pesquisadores/extensionistas iniciantes como colaboradores. Não haverá concessão do auxílio a colaboradores.
- 1.6. Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado para despesas com aquisição de materiais de consumo, serviços e equipamentos, e também com recursos para as bolsas estudantis, conforme mencionado no item 1.4.
- 1.7. Após o envio da proposta não serão aceitos pedidos de alteração.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Selecionar projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão no âmbito do IFRO *Campus Jaru*, promovendo o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, metodologias e processos inovadores com vistas a propor alternativas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem no âmbito do Ensino e para a transferência de tecnologias para a sociedade;
- 2.2. Apresentar os resultados finais em eventos internos ou outros eventos organizados pelo DE, DEPESP, DEPEX ou pelo IFRO, para a comunidade regional, bem como em eventos nacionais ou internacionais.

3. DA VIGÊNCIA E DO ORÇAMENTO

- 3.1. Os projetos aprovados por este Edital terão vigência de **12 (doze) meses** ininterruptos, compreendidos entre outubro de 2020 a setembro de 2021.
- 3.2. A quantidade e o montante de Auxílios financeiros disponibilizados por meio do presente edital poderão sofrer alterações, bem como a distribuição da dotação orçamentária, considerando os recursos orçamentários disponíveis no IFRO.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Este edital disponibilizará **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** de taxa de bancada, distribuídos em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para aquisição de material de custeio e **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para aquisição de material permanente, que serão rateados, de forma igualitária, entre os 5 (cinco) projetos aprovados e selecionados.
- 4.2. O auxílio é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de ensino, pesquisa e extensão. Os recursos com rubrica de consumo deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo). Os recursos oriundos da taxa para aquisição de material permanente poderão ser utilizados para despesas de investimentos ou materiais permanentes.
- 4.3. A taxa de bancada, de até **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por projeto, será paga exclusivamente aos coordenadores dos projetos em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário, e será liberada na data expressa no cronograma, item 14.1.
- 4.4. A taxa para aquisição de material permanente, de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por projeto, será paga exclusivamente aos coordenadores dos projetos em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário, e será liberada na data expressa no cronograma, item 14.1.
- 4.4.1. Na aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, em sistema de parceria, será firmada pelo beneficiário a Declaração de Doação de Bens Permanentes ao IFRO (Anexo G), após a vigência do projeto, com a nota fiscal ou notas fiscais respectivas.
- 4.5. Os recursos financeiros devem ser executados dentro do prazo de vigência do projeto, cujo limite é agosto de 2021.

- 4.6. As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a sua liberação ao beneficiário.
- 4.7. É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos financeiros:
- a) Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia do DEPESP, DE ou DEPEX.
 - b) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.
 - c) Transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste Edital.
 - d) Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES

- 5.1. Os auxílios aos bolsistas discentes serão prestados com recursos do DEPESP, em 12 (dez) parcelas mensais no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para alunos dos cursos Técnicos e **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para alunos do curso Superior.
- 5.2. O número máximo de bolsistas limita-se a 2 (dois) por projeto.
- 5.2.1. Demais alunos se enquadrarão como pesquisador iniciante colaborador (não remunerado).

6. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

- 6.1. Ser servidor ativo do IFRO *Campus Jaru*.
- 6.2. Possuir currículo *Lattes* atualizado entre a data de lançamento e a data limite de submissão da proposta (conforme cronograma estabelecido no item 15.1 deste Edital).
- 6.3. Caso servidor que não esteja em exercício de docência, poderá submeter proposta desde que um servidor docente atue como colaborador.
- 6.4. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades de sua pesquisa, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação (CEPI) e Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).
- 6.5. Incluir o nome do pesquisador iniciante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo.
- 6.6. Orientar o pesquisador/extensionista iniciante e acompanhar seu desempenho acadêmico, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de ensino, pesquisa, extensão e os relatórios).
- 6.7. Informar ao DEPESP sobre qualquer alteração na relação e compromissos do pesquisador/extensionista iniciante com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho. Toda e qualquer substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto ao DEPESP.
- 6.8. É vedado ao coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um coorientador, a orientação de seu pesquisador iniciante. Em caso de eventual impedimento, o coordenador do projeto deverá comunicar o fato ao DEPESP, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e sobre a indicação de um novo orientador ou cancelamento do projeto e do auxílio ao pesquisador iniciante.
- 6.9. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.
- 6.10. Não possuir pendências com o programa de pesquisa, ensino e/ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelo DEPESP, DEPEX, PROPESP e PROEX.
- 6.11. Qualquer alteração no cronograma deverá ser comunicado ao DEPESP, conforme a resolução 26/CONSUP/IFRO de 22 de julho de 2015, em seu artigo 15.
- 6.12. Enviar ao DEPESP cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.
- 6.13. Deverá possuir conta corrente em nome do titular responsável pelo projeto.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR/EXTENSIONISTA INICIANTE

- 7.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnico integrado ao ensino médio ou curso de graduação ofertados na modalidade presencial pelo IFRO *Campus Jaru*.
- 7.2. Não receber qualquer outra bolsa de Pesquisa ou Extensão fomentada pelo IFRO ou por qualquer outra agência de fomento.
- 7.3. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação do auxílio.
- 7.4. Possuir currículo *Lattes* atualizado entre a data de lançamento e a data limite de submissão da proposta (conforme cronograma estabelecido no item 15.1 deste Edital).
- 7.5. Ser titular de conta corrente para recebimento do auxílio (bolsa).
- 7.6. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão, previstas no plano de trabalho apresentado no ato da submissão.
- 7.7. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de: Relatórios Parcial e Final, sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião de eventos realizados pelo DEPESP, DE, DEPEX ou pelo IFRO.
- 7.8. Participar da organização e realização das atividades de extensão e transferência de tecnologias geradas pela pesquisa.

8. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

8.1. Do desligamento e substituição de discente pesquisador/extensionista iniciante:

- 8.1.1. Os discentes pesquisadores/extensionistas iniciantes ou colaboradores poderão ser desligados do projeto mediante solicitação fundamentada pelo coordenador, ou do próprio DEPESP em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público.
- 8.1.2. Quando a solicitação for realizada pelo coordenador do projeto, a justificativa fundamentada deverá ser impressa, assinada pelo coordenador e entregue ao DEPESP. Quando o desligamento for determinado pelo DEPESP, a solicitação será impressa, assinada pelo chefe do DEPESP e entregue ao coordenador do projeto e participantes envolvidos.
- 8.1.3. As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser justificadas e apresentadas pelos coordenadores dos projetos, por escrito, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição, deverá ser encaminhada a documentação do aluno que irá substituir o bolsista assim como o plano de trabalho e termo de compromisso do novo pesquisador/extensionista iniciante. Para solicitações realizadas após o dia 5 do mês vigente, a alteração do bolsista que passará a receber o auxílio, somente ocorrerá para o mês seguinte.
- 8.1.4. Se o discente pesquisador/extensionista iniciante tiver seu vínculo com a instituição encerrado dentro do período de vigência deste edital, o coordenador deverá solicitar a substituição desse bolsista imediatamente.

8.1.5. O discente não deve possuir pendências com o programa de pesquisa, ensino e/ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelo DEPESP, DEPEX, PROPESP e PROEX.

8.1.6. Os discentes desligados do projeto ou substituídos dentro do período de vigência deste edital serão certificados, para fins de comprovação no currículo, parcialmente, de acordo com o tempo de participação no projeto.

8.2. **Do desligamento e substituição de coordenador de projeto:**

8.2.1. O coordenador poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada pelo mesmo, somente quando houver indicação de coorientador na submissão da proposta. O coordenador deverá entregar ao DEPESP a justificativa impressa e assinada.

8.2.2. O coordenador não possui pendências com o programa de pesquisa, ensino e/ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pelo DEPESP, DEPEX, PROPESP e PROEX.

8.2.3. Em caso de não haver a indicação de um possível coorientador (coordenador substituto) na submissão da proposta, ficará a cargo do DEPESP a substituição do coordenador.

8.2.4. O desligamento do coordenador poderá ser determinado pelo DEPESP em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público. Nesse caso, a solicitação será impressa, assinada pelo chefe do DEPESP e entregue ao coordenador do projeto.

8.2.5. Nos casos de desligamento ou substituição do coordenador, o mesmo deverá encaminhar ao DEPESP a prestação de contas, imprerivelmente, até 30 (trinta) dias após seu desligamento ou substituição.

8.2.6. Os coordenadores que denegarem orientação, pedindo cancelamento de projeto aprovado, sem justificativa fundamentada, ou desligados pelo DEPESP, não poderão pleitear participação, nem auxílio financeiro ou bolsas de pesquisa ou extensão em editais subsequentes lançados pelo IFRO, por período de dois anos.

9. **DAS PROPOSTAS, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO**

9.1. **Das propostas elegíveis:**

9.1.1. Serão consideradas elegíveis propostas que contenham um objetivo para o Ensino, Pesquisa e Extensão.

9.1.2. Considera-se atividades de Extensão: eventos (palestras, oficinas, minicursos, dias de campo ou dias especiais) e cursos (de atualização, de formação continuada e de formação inicial), de forma que atendam ao público externo ao *Campus*.

9.1.3. A proposta poderá indicar, no máximo, **03 (três) colaboradores**, podendo ser servidor (efetivo/temporário) ou profissional externo ao IFRO.

9.1.4. As propostas deverão ser encaminhadas obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 15.1 deste Edital.

9.1.5. O cronograma de execução dos projetos não poderá exceder 12 (doze) meses de duração, ficando sua vigência estabelecida de setembro de 2020 a agosto de 2021.

9.1.6. O início do desenvolvimento do projeto fica condicionada a liberação da taxa de bancada.

9.1.7. Cada proposta poderá solicitar 02 (dois) bolsistas, com matrícula vigente em cursos técnico e/ou superior do *Campus Jaru* até a data de término do projeto.

9.2. **Da submissão da proposta:**

9.2.1. As propostas deverão ser encaminhadas, pelos coordenadores, obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item **X** deste Edital.

9.2.2. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do envio e preenchimento do projeto e dos formulários disponíveis no módulo Extensão do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), os quais poderão ser acessados através do link “Submeter Projeto de Extensão”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Extensão”/“Projetos”/ “Submeter projetos”.

9.2.3. A documentação necessária para submissão das propostas, via sistema, incluem os seguintes itens:

a) Projeto Integrador, no formato pdf, que deverá ter entre cinco e 15 páginas (excetuando-se os anexos e apêndices), fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas. A numeração das páginas deverá ser feita desde a primeira lauda. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os itens descritos no Anexo A porém não há necessidade de ser elaborado na forma de quadro.

b) Plano de trabalho individual do coordenador, do(s) co-orientador(es), do(s) candidato (s) a pesquisador/extensionista iniciante(s) e do(s) colaborador(es) (Anexo B);

c) Pontuação do currículo do coordenador do projeto, de acordo com o descrito no Currículo *Lattes* (Anexo C);

d) Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e ou parecer de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

e) No caso dos projetos que não se enquadrem nos termos da Lei do Patrimônio Genético do País ou que não necessitem de licença ambiental, para visitas em áreas específica e/ou passar por avaliação do CEP e/ou CEUA o coordenador deverá anexar declaração conforme modelo disponibilizado no Anexo D.

9.2.4. A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desclassificará automaticamente a proposta do certame.

9.2.5. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

9.2.6. Recomenda-se que o proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que o DEPEX - *Campus Jaru* não se responsabilizará por problemas no preenchimento das informações no SUAP.

9.2.7. Após a divulgação do resultado final de seleção de projetos, os coordenadores/bolsistas das propostas aprovadas, deverão se dirigir ao DEPESP- *Campus Jaru*, respeitando o prazo estabelecido no presente edital, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia de documentos pessoais (RG/CPF) do coordenador e do(s) bolsista(s);

b) Dados bancários (cópia legível do cartão ou extrato de abertura de conta corrente) do coordenador e do(s) bolsista(s).

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Análise, Julgamento e Classificação das propostas serão realizados por comissão externa ao *Campus Jaru*.

10.2. As propostas serão avaliadas e classificadas, considerando as regras estabelecidas pelos quadros 1 e 2.

Quadro 1. Critérios de Avaliação das propostas.

Item	Descrição	Pontos
Introdução (com Justificativa e Revisão de Literatura)	Verificar se descreve e fundamenta objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura (citações bibliográficas); se descreve a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	25
Objetivos	Verificar se descreve com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e se estão classificados em tópicos os objetivos específicos e se estes contribuem para atingir o objetivo geral. Deverão ser incluídos objetivos relacionados ao ensino, a pesquisa e a extensão.	15
Material e Métodos	Adequação de acordo com o tipo de pesquisa (quantitativa, qualitativa ou quanti-qualitativa). Observar a descrição dos materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas e local de realização da pesquisa. Se obedece ordem cronológica; se a metodologia está descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura e condições onde será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada. Observar o planejamento da pesquisa, processamento dos dados/resultados da pesquisa.	20
Metas, Atividades e Resultados Esperados	Verificar se descreve as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resultados. Observar se os resultados esperados são compatíveis com os objetivos e a metodologia proposta.	15
Cronograma de execução	Verificar se apresenta, em forma de quadro e em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior.	10
Orçamento Principal detalhado com justificativas	Discriminar os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto, justificando o seu uso de acordo com as atividades propostas pelo projeto.	5
Orçamento Complementar detalhado com justificativas (se houver)	Item não obrigatório. Verificar se discrimina os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto justificando o seu uso de acordo com as atividades propostas pelo projeto.	-
Referências	Verificar se estão apresentadas apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas ABNT.	-
Apêndices e Anexos	Verificar se são necessários para complementação de informações relevantes a proposta.	-
Originalidade, relevância e potencial de integração entre ensino, pesquisa e extensão	(apenas para pontuação, não constar como um item no texto do projeto) Caráter inédito e inovador do trabalho.	10
Total de pontos da proposta de projeto		100

10.3. Serão consideradas aprovadas as 05 (cinco) propostas, seguindo a ordem de classificação, que atendam aos requisitos obrigatórios de acordo com os quadros 1 e 2 deste Edital.

10.4. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios dispostos nos quadros 1 e 2.

10.5. Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 2.

Quadro 2. Critérios a serem considerados na Análise do Currículo do Coordenador do Projeto.

Itens de análise	Pontuação por item	Pontuação máxima
Titulação		15 pontos
Doutor	15	15
Mestre	10	
Especialista	05	
Produção Científica (entre 2013 e 2018)		40 pontos
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista indexada.	04	40
Artigo Completo ou Resumo expandido em Anais de Congressos.	01	
Resumo simples em Anais de Congressos.	0,5	
Autoria e/ou Organização de Livro Publicado com ISBN.	07	
Capítulo de Livro Publicado com ISBN.	04	
Projetos de Pesquisa ou Extensão Aprovados em Editais de Instituições de Fomento Externos ao IFRO		05 pontos
CNPq, CAPES, FINEP, FAP's	05	05
Orientações Concluídas em Ensino, Pesquisa e Extensão		30 pontos
Doutorado ou Mestrado	10	14
Especialização	05	
Monografia/TCC de Curso de Graduação	02	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	04	16
Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	02	
Orientações em Andamento em Pesquisa e Extensão		10 pontos
Doutorado ou Mestrado	03	

Especialização	01	4
Monografia/TCC de Curso de Graduação	0,5	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	0,75	6
Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	0,5	
Total		100

10.6. Para análise do currículo do coordenador da proposta serão consideradas, exclusivamente, as informações declaradas no currículo do pesquisador disponível para consulta na Plataforma *Lattes*.

10.7. A nota final (NF) das propostas será definida da seguinte forma:

- a) A nota da proposta (NP) representará 75% da nota final;
- b) A nota do currículo do coordenador (NC) representará 25% da nota final;
- c) Será aplicada, então, a seguinte equação:

$$NF = (NP \times 0,75) + (NC \times 0,25)$$

10.8. As propostas analisadas serão classificadas da maior para a menor nota.

10.9. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) melhor valor da matriz do quadro 2 (nota da proposta);
- b) melhor valor da matriz do quadro 3 (nota do currículo do coordenador) maior titulação;
- c) maior tempo de atividade em projetos/orientações de pesquisa/extensão, verificado por meio do currículo *Lattes* do coordenador;
- d) maior pontuação obtida no critério “Orientações Concluídas em Ensino, Pesquisa e Extensão”.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado parcial caberá prazos para recursos submetidos pelo SUAP, pelos coordenadores de projeto, desde que sejam encaminhados respeitando-se data e hora estabelecidos no item X do referido Edital.

12. DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS

12.1. As atividades de extensão e transferência de tecnologia deverão ser organizadas e realizadas pela equipe proponente, com participação obrigatória do coordenador, coorientador, discentes bolsistas e colaboradores (se houver).

12.2. Ficará a cargo do coordenador planejar junto ao DEPEX, com antecedência de no máximo 30 dias, as atividades de extensão e transferência de tecnologia.

12.3. O acompanhamento e avaliação das atividades supracitadas, será realizado conforme normas e instruções/orientações pelo DEPEX, incluindo as comprovações para fechamento/finalização das mesmas.

13. DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os relatórios (parcial e final), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, deverão ser enviados, via SUAP, conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitados pelos DEPEX ou PROPEX.

13.2. Os relatórios parciais e finais deverão ser elaborados de acordo com os formulários apresentados nos **anexos E e F**, respectivamente.

13.3. Os **relatórios parciais** deverão ser elaborados individualmente por cada discente (bolsista ou colaborador) e encaminhados pelo orientador/coordenador ao DEPEX.

13.4. O discente(s) bolsista(s) ou colaborador(es) em conjunto com orientador e colaboradores deverão elaborar **três relatórios**, contemplando separadamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O **relatório final das atividades de pesquisa deverá conter o comprovante de submissão do artigo científico resultante dos dados obtidos na execução do projeto**.

14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

14.1. As etapas e atividades referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro 4.

Quadro 3. Cronograma de execução.

Atividades	Responsável	Período
Lançamento do Edital	DE/DEPEX/DEPEX	25/08/2020
Período de inscrição/submissão das propostas	Coordenador da proposta	26/08/2020 a 13/09/2020
Homologação das Inscrições	DEPEX	14/09/2020
Recursos	Coordenador da proposta	15/09/2020
Homologação das Inscrições após Análise dos Recursos	DEPEX	16/09/2020
Análise das Propostas	Comissão Avaliadora Externa	Até 27/09/2020
Resultado Parcial	DEPEX	28/09/2020
Recursos	Coordenador da proposta	29/09/2020
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPEX	30/09/2020
Implementação dos Auxílios – Bolsas e Disponibilização da Taxa de Bancada	DEPEX, DEPEX, DG e DPLAD	01/10/2020
Entrega de Relatório Parcial	Coordenador do projeto	06 meses após o início da execução do projeto
Entrega de Relatório Final e Artigo Científico	Coordenador do projeto	Quando completado um ano de execução do projeto
Entrega da Prestação de contas	Coordenador do projeto	Quando completado um ano de execução do projeto

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1. A certificação dos participantes será condicionada ao cumprimento integral dos planos individuais de trabalho, comprovado pela entrega dos relatórios finais.

15.2. Quando o coordenador for substituído, o coordenador substituto será certificado pelo período referente ao tempo de permanência no projeto.

- 15.3. Em caso de desligamento de quaisquer participantes, não ocorrerá certificação.
- 15.4. Será emitida somente uma declaração de participação em projeto integrado de ensino, pesquisa e extensão, indicando orientador, coorientador(es) (se houver) e todos os discentes envolvidos.
- 15.5. Toda e qualquer certificação ou declaração de participação em projeto somente será emitida pelo DEPESP após a entrega dos relatórios finais.
- 15.6. Certificados para participantes nas atividades de Extensão deverão ser solicitados ao DEPEX com 15 (quinze) dias de antecedência e serão disponibilizados por meio eletrônico.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1. O servidor/coordenador deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Essas cotações poderão ser solicitadas ao coordenador, na ocasião da análise das prestações de contas, por comissão designada pela Direção Geral do *Campus Jaru*, para este fim.
- 16.2. A prestação de contas deverá ser realizada, via SUAP, impreterivelmente, em até 30 dias após a data de finalização do projeto.
- 16.3. O coordenador do projeto deve realizar o preenchimento das seguintes abas no SUAP:
- a) Caracterização dos Beneficiários - indicar a quantidade de pessoas atendidas e descrição do público-alvo;
 - b) Metas/Atividades - registrar todas as atividades realizadas ao longo do projeto;
 - c) Prestação de Contas - Anexar todas as notas fiscais utilizadas segundo a memória de cálculo no botão "gerenciar gastos" e o princípio do menor preço. As NOTAS FISCAIS deverão ser anexadas também no formato JPEG ou PNG.
 - d) Anexos - Anexar uma Declaração de Finalização do Projeto emitida pelo DEPESP.
 - e) Fotos - Anexar as fotos geradas durante a execução do projeto.
 - f) Devolução de Recursos - Anexe o comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU) em caso de devolução de valores, também em formato de imagem.
 - g) Conclusão - Preencher a conclusão do projeto com todos os dados pedidos no sistema, e por fim clicar no botão "finalizar conclusão".
- 16.4. Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do coordenador do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto.
- 16.5. Em caso de necessidade de realizar qualquer alteração no orçamento aprovado, o coordenador do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada, via SEI, ao DEPESP e aguardar parecer do setor referente a solicitação realizada. Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.
- 16.6. O beneficiário cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas será considerado inadimplente no IFRO e não poderá receber pagamento de mesma natureza ou para custeio de outras modalidades de apoio, sem prejuízo de medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.
- 16.7. Os comprovantes de despesa devem estar devidamente preenchidos em nome do recebedor da taxa de bancada, exceto aqueles de ordem pessoal restrita, como bilhetes de passagens, que podem estar em nome de qualquer um dos componentes do projeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.
- 17.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias.
- 17.3. As publicações científicas, tecnológicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho deverão citar como agentes fomentadores o IFRO, DE, DEPESP e DEPEX.
- 17.4. O DE, DEPESP e DEPEX reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.
- 17.5. Os casos omissos serão analisados pelo DE, DEPESP e DEPEX do IFRO *Campus Jaru*, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 25/08/2020, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0998901** e o código CRC **64CC7E5E**.

ESTRUTURA E ITENS REQUERIDOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Item	Descrição
Identificação	Título do projeto (não colocar nome de coordenador, grupo de pesquisa ou quaisquer outras informações que identifiquem o proponente).
Resumo	No máximo 300 palavras.
Palavras-chave	Três termos, separados por ponto e vírgula, que representem o tema e a atividade do projeto.
Introdução	Descrever e fundamentar objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura (citações bibliográficas); justificativas conforme a relevância científica da proposta e a definição do problema. Evidenciar a contribuição da proposta para o desenvolvimento e transferência de tecnologias.
Objetivos para o Ensino	Descrever com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e classificar em tópicos os objetivos específicos.
Objetivos para a Pesquisa	Descrever com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e classificar em tópicos os objetivos específicos.
Objetivos para a Extensão	Descrever com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e classificar em tópicos os objetivos específicos.
Material e métodos	Descrever os materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas, local de realização da pesquisa. Adequar as atividades em ordem cronológica e de forma que atenda aos objetivos propostos e resultados esperados. Descrever e referenciar adequadamente as metodologias a serem utilizadas. Quando necessário, descrever o planejamento estatístico/experimental (delineamentos estatísticos/experimentais, variáveis a serem analisadas e forma de tratamento e processamento estatístico dos dados da pesquisa).
Metas, Atividades e Resultados esperados	Descrever as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resultados. Associar os resultados esperados às atividades e metas.
Cronograma de execução	Apresentar, em forma de quadro e em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior.
Orçamento Principal	Discriminar os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto justificando o seu uso de acordo com as atividades propostas pelo projeto.
Referências	Discriminar apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas ABNT.
Apêndices e Anexos	Acrescentar, caso seja necessário, para complementação de informações relevantes a proposta.

ANEXO B

Edital N° 15/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

(para bolsistas discentes, coordenador, co-orientador e docentes colaboradores)

Título do Projeto:
Título do Plano de trabalho:
Nome do Coordenador:

() Coorientador (a)	() Bolsista	() Discente Colaborador (a)
Nome:		
Atividades a serem desenvolvidas: (numerar em tópicos)		
Resultados Esperados: (combinados às atividades)		
Cronograma de trabalho: (inserir na forma de quadro mês a mês)		

ANEXO C
Edital Nº 15/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS NA ANÁLISE DO CURRÍCULO DO COORDENADOR DO PROJETO

Itens de análise	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atingida
Titulação		15 pontos	
Doutor	15	15	
Mestre	10		
Especialista	05		
Produção Científica (entre 2013 e 2018)		40 pontos	
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista indexada.	04	40	
Artigo Completo ou Resumo expandido em Anais de Congressos.	01		
Resumo simples em Anais de Congressos.	0,5		
Autoria e/ou Organização de Livro Publicado com ISBN.	07		
Capítulo de Livro Publicado com ISBN.	04		
Projetos de Pesquisa ou Extensão Aprovados em Editais de Instituições de Fomento Externos ao IFRO		05 pontos	
CNPq, CAPES, FINEP, FAP's	05	05	
Orientações Concluídas em Ensino, Pesquisa e Extensão		30 pontos	
Doutorado ou Mestrado	10	14	
Especialização	05		
Monografia/TCC de Curso de Graduação	02	16	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	04		
Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	02		
Orientações em Andamento em Pesquisa e Extensão		10 pontos	
Doutorado ou Mestrado	03	4	
Especialização	01		
Monografia/TCC de Curso de Graduação	0,5	6	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	0,75		
Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	0,5		
Total		100	

ANEXO D
Edital Nº 15/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

DECLARAÇÃO SOBRE NECESSIDADE OU NÃO DE APROVAÇÃO EM COMITÊS

Eu, _____, pesquisador(a) responsável pelo Projeto "_____ " submetido ao presente edital, declaro para os devidos fins que a pesquisa em questão não se enquadra no disposto na Lei nº 13.123/2015 não sendo necessário meu cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Declaro ainda que o projeto em questão não necessita das seguintes autorizações: () CEP () CEUA () Licença Ambiental () Autorização para visitas em áreas específicas () Outras autorizações. Estou ciente que a constatação de que minha pesquisa, independente da fase de desenvolvimento, necessita de autorizações especiais e/ou cadastros necessários implica em desclassificação/cancelamento imediato do referido projeto. Declaro ainda estar ciente de que, caso ocorra a situação irregular prevista, terei que restituir ao IFRO os recursos recebidos indevidamente, conforme a legislação em vigor.

Jarú, _____ de _____ de 2020.

ANEXO E
 Edital Nº 15/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2020
RELATÓRIO PARCIAL DE DISCENTE BOLSISTA OU COLABORADOR
(preencher e entregar no formato desse formulário)

Identificação			
Título do projeto			
Título do plano de trabalho individual			
Coordenador			
Coorientador	<i>(se houver)</i>		
Bolsista/Modalidade			
	☐ Ensino Médio/Técnico	☐ Ensino Superior	☐ Colaborador
Objetivos e Metas			
Objetivo geral			
Objetivos específicos	<i>(indicar apenas àqueles compreendidos pelo plano de trabalho do discente)</i>		
Metas de acordo com objetivos	<i>(indicar apenas àqueles compreendidos pelo plano de trabalho do discente)</i>		
Cronograma			
Cronograma do plano de trabalho do bolsista	<i>(informar de acordo com o plano de trabalho do bolsista)</i>		
Atividades			
Acompanhamento	As atividades realizadas estão totalmente de acordo com o cronograma previsto?		
	☐ Sim	☐ Não	
Atividades previstas	<i>(informar de acordo com o plano de trabalho do bolsista)</i>		
Atividades realizadas			
Metas alcançadas	<i>(informar quais metas previstas foram alcançadas de acordo com o plano de trabalho do bolsista)</i>		
Justificativas sobre atividades não realizadas	<i>(se houver) (máximo de 1000 palavras)</i>		
Metodologia			
Alterações	Houve alteração na metodologia proposta no projeto?		

	() Sim	() Não
Alterações	(se a resposta acima for “sim”, informar quais foram as alterações e justifique)	
Resultados		
Resultados parciais	(se houver) (máximo de 1500 palavras)	
Publicações	(se houver)	
Outras informações		
Dificuldades observadas no período	(indique possíveis dificuldades observadas para realização da pesquisa)	
Relevância da pesquisa	(expresse sua opinião sobre a relevância da pesquisa de acordo com as atividades realizadas até o momento)	
Previsão de término	O projeto será finalizado conforme previsto na vigência do edital?	
	() Sim	() Não
	(se a resposta acima for “não”, informar qual período será necessário para prorrogação)	

Jaru, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Discente

Assinatura

Orientador

ANEXO F
Edital Nº 15/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

RELATÓRIO FINAL (ARTIGO CIENTÍFICO) DE PROJETO INTEGRADO DE PESQUISA E EXTENSÃO

1 – Identificação	
Título do projeto	
Período de realização	
Grande área / área do conhecimento	(de acordo com tabela do CNPq) http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf
Coordenador	
Coorientador	(se houver)
Discente(s)	

2 – Resumo
<i>(máximo 300 palavras)</i>
3 – Introdução
<i>(conforme projeto submetido, com as atualizações do referencial teórico) (máximo de 1200 palavras)</i>
4 – Objetivos
<i>(Objetivo geral e específicos conforme projeto submetido)</i>
5 - Material e Métodos ou Metodologia
<i>(conforme projeto submetido) (máximo de 2000 palavras)</i>
6 - Resultados e Discussão
<i>(conforme plano de trabalho individual apresentar os resultados obtidos com o projeto, podendo utilizar ilustrações como fotos, quadros, tabelas e gráficos)</i>
<i>(máximo de 4000 palavras)</i>
7 – Referências
<i>(apresentar todas as referências citadas no artigo científico)</i>
<i>(utilizar normas ABNT - NBR 6023; disponível em: http://www.usjt.br/arq.urb/arquivos/abntnabr6023.pdf).</i>

Jaru, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO G
Edital N° 15/2020/JARU - CGAB/IFRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2020
DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES AO IFRO

Título do projeto:			
Coordenador do projeto			
Item	Descrição dos materiais permanentes (despesas de capital)	Qtde	Valor Total (R\$)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
TOTAL			

O(A) coordenador(a) do projeto declara, para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes acima descritos, adquiridos com os recursos financeiros concedidos pelo respectivo Edital e/ou por meio de parcerias, no âmbito deste projeto, estão sendo doados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Geral da Unidade, _____, CPF: _____.-____.

Esta doação tem caráter irrevogável. O representante do *Campus* donatário aceita os bens acima descritos nas condições em que se encontram e se compromete a utilizá-los exclusivamente em ações do IFRO, especialmente nas ações deste mesmo *Campus*.

Local e data.

COORDENADOR(A) DO PROJETO Nome Completo e Assinatura	DIRETOR(A)-GERAL DO <i>CÂMPUS</i> Carimbo e Assinatura
---	---